



EDITAL N.º 2/2017

ESTERILIZAÇÃO DE CÃES POTENCIALMENTE PERIGOSOS

O Despacho n.º 10819/2008 de 14 de abril veio atualizar a legislação específica dos canídeos considerados potencialmente perigosos (Decreto Lei n.º 312/2003 de 17 de dezembro). Este diploma veio promover a aplicação de novas medidas preventivas com o intuito de alterar a situação atual, numa tentativa de controlo da reprodução destes animais.

SALIENTA-SE QUE PARA CUMPRIMENTO DESTES DESPACHOS, DEVEM OS DETENTORES TER ATENÇÃO DE QUE:

- I. É obrigatória a esterilização de todos os cães considerados potencialmente perigosos, nomeadamente de raças ou cruzamentos de raças caninas constantes da Portaria n.º 422/2004 de 24 de abril, com mais de 4 meses, à exceção daqueles que se encontrem inscritos em livro de origem oficialmente reconhecido (LOP e outros);
- II. É proibida a reprodução ou criação de quaisquer cães considerados potencialmente perigosos;
- III. É proibida a entrada no território nacional, por compra, cedência ou troca direta, de quaisquer cães considerado potencialmente perigosos;
- IV. A entrada no território nacional de cães cuja inscrição conste em livro de origem oficialmente reconhecido, fica condicionada a autorização prévia pela Direção Geral de Veterinária;
- V. Excluem-se do âmbito deste diploma os cães pertencentes às Forças Armadas e Forças de Segurança do estado;
- VI. A não esterilização dos animais fica sujeita ao pagamento de uma coima cujo montante mínimo é de 500,00€ e máximo de 3.740,00€ ou 44.890,00€ consoante se trate de pessoas singulares ou coletivas;

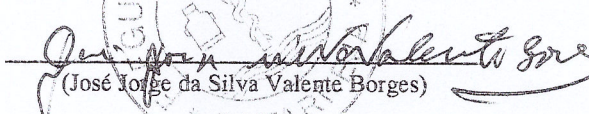
Ao abrigo da Portaria n.º 422/2004 de 24 de abril, são considerados cães potencialmente perigosos, as raças abaixo descritas:

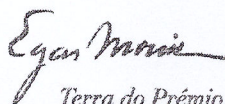
- Cão de Fila Brasileiro;
- Dogue Argentino;
- Pit Bull Terrier;
- Rottweiler;
- Staffordshire Terrier Americano;
- Staffordshire Bull Terrier;
- Tosa Inu;

Para constar se publica este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo da Freguesia.

Avanca, 10 Abril de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,


(José Jorge da Silva Valente Borges)



Terra do Prémio Nobel de Medicina



AVANCA

ELEVADA A VILA EM 1073 03.14

44 ANOS



EDITAL N.º 1/2017

CONCURSO PARA ATRIBUIÇÃO DE HABITAÇÃO
SOCIAL – AVANCA

O Presidente da Junta de Freguesia de Avanca, José Jorge da Silva Valente Borges, faz saber que, no âmbito da deliberação tomada pelo Executivo na Reunião Ordinária de 05 de Abril de 2017, coloca a concurso o fogo abaixo identificado, para renda social, sito na Rua Peneda/Porto Tonce, n.º 205, Freguesia de Avanca, propriedade desta Junta de Freguesia, cujos interessados deverão preencher os requisitos do “Programa de Concurso” que poderá ser solicitado na Secretaria desta Junta, no período de funcionamento normal (13h30 – 18h00).

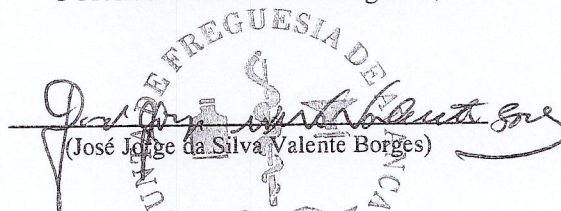
✓ 1.º Andar Dto T2+1

O prazo de concurso tem início dia 11 de Abril de 2017 a 11 de Maio de 2017.

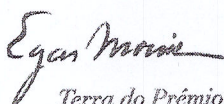
Para constar se pública este e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais de estilo da Freguesia.

Avanca, 10 Abril de 2017

O Presidente da Junta de Freguesia,


(José Jorge da Silva Valente Borges)



Terra do Prémio Nobel de Medicina



AVANCA

ELEVADA A VILA EM 1973 03.14

44
ANC